

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.21.01

REGISTRO DE PREÇOS 006/2022



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.12.21.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	060/2022
REGISTRO DE PREÇOS:	006/2022
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios originais, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como base e referência a Tabela de Orçamentação do Sistema Audatex ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Icapuí-CE.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	06/01/2023 às 09 horas
TIPO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo " Maior Percentual de Desconto por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

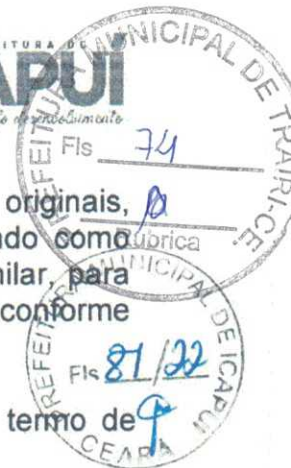
1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios originais, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como base e referência a Tabela de Orçamentação do Sistema Audatex ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. referência do presente edital.

1.2 - Os itens e os quantitativos do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital.

1.3 - A minuta do registro de preço contém as condições do fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4 - Na minuta da Ata de Registro de Preço estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento dos materiais, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

1.5. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.6 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, conforme a solicitação, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.6.1 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.

1.7 - No momento que o município de Icapuí necessitar adquirir os bens serão com base no maior desconto oferecido pela licitante vencedora sobre a tabela de preços do sistema audatex, ou se não constar do sistema audatex, e após levantamento pela Contratada em Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais.

1.8 - Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX, ou se não constar do sistema audatex, da tabela de preços da montadora, ou Sistema Eletrônico Equivalente, para geração de pedido, para identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pelo sistema AUDATEX.

1.8.1 - A licitante vencedora deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado software para consulta das Secretarias contratantes, quando o for solicitado.

1.9 - No caso em que as peças solicitadas não estiverem no sistema AUDATEX, a fornecedora deverá se sujeitar a Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais.

1.10 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar anexado um relatório contendo o seguinte.

1.10.1 - O valor das peças do Sistema Audatex, ou na impossibilidade desse a fornecedora deverá se sujeitar a Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais;

1.10.2 - O percentual de desconto registrado no processo licitatório;

1.10.3 - O valor do desconto por peças/serviços;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



- 1.10.4 - O valor final individualizado para cada peças/serviços;
1.10.5 - A nota fiscal e o relatório deverá estar atestado pelo fiscal de contrato.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br/>.
2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@gmail.com.
2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 28/12/2022.
3.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 08h:59min do dia 06 de janeiro de 2023.
3.3. **DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 06/01/2023, às 09 horas.
3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/01/2023, às 09h: 30 min..
3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.
4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:
4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
5.1.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
5.1.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
5.1.4. Impedidas de licitar com a Administração.
5.1.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
5.1.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos determinantes desta condição.

5.1.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, ~~gerentes~~, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

5.1.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.1.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.1.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.1.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.1.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.1.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.1.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.1.14. As certidões constantes nos subitens 5.1.13.1 a 5.1.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

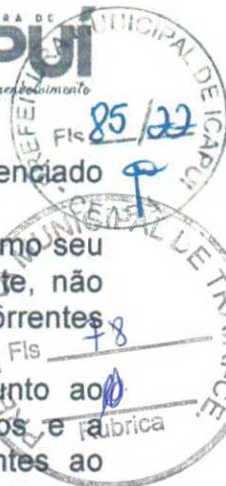
- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.
- 6.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 6.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 6.4. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/Whatsapp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br.
- 6.5. A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://bnc.org.br/>.
- 7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/> se dará da seguinte forma:
- 8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.
- 8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em



qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

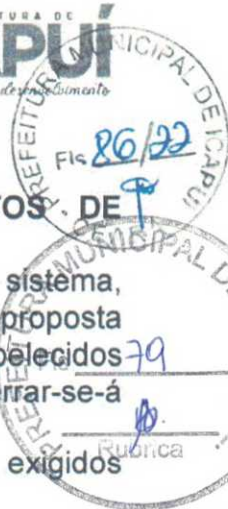
9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Lote ao qual a licitante pretende concorrer;

11.1.3. Valor do percentual de desconto de cada lote;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/prestação de serviços.

11.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.8. O percentual de desconto propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

11.9. O percentual de desconto propostos deverão apresentar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado o maior percentual de desconto por lote.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.



12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 12.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

12.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.18. O disposto no subitem 12.17 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email pregaoeletronicopmi@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.13 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.



13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o percentual de desconto cotado não poderá ser inferior ao limite mínimo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (pregaoeletronicopmi@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida



pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



..... Passivo Circulante

SG= Ativo Total.....
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente **a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

14.5.4.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado/prestação dos serviços, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE



QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO III**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. O percentual de desconto deverá vir em algarismos e por extenso, bem como os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.21.01
A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor de Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;

17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

17.5.4. O pedido, com suas especificações.

17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

21.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

21.8. A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

22.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

22.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



23.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Icapuí fica desobrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no edital, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

24.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 20.7 deste instrumento convocatório.

24.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

24.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

24.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

24.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

26.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

26.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

26.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

26.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.



27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

27.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

27.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

27.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

27.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

29.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

29.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues ou prestação de serviços executada deverá ser apresentada à Contratante, para fins de conferência e atestação da aquisição/prestação de serviços.

30.2. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Contratante, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

30.3. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

30.4. A Licitante contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.



IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

30.5. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

30.6. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

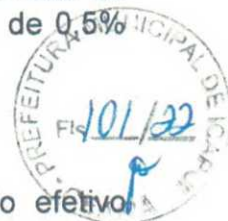
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



31. DAS PENALIDADES

31.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

31.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 32.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

31.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

31.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 32.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

31.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 31.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

31.8. As sanções previstas no item 31.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.04.122.0007.2.008; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.2.025; 06.01.10.301.0012.2.041; 06.01.10.302.0012.2.044; 06.01.10.304.0014.2.048; 07.01.08.122.0002.2.050; 07.01.08.244.0016.2.061; 07.01.08.244.0016.2.062; 08.01.15.122.0002.2.071; 09.01.04.122.0002.2.080, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.



33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

33.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

33.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

33.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

33.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

33.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

33.13. As impugnações referidas nos **itens 33.1 e 33.2** e os recursos mencionados no **item 16** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

33.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

33.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

33.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

33.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

33.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

34. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

34.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

34.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

34.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

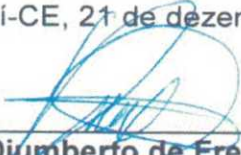
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2022.



Djumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.21.01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios originais, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como base e referência a Tabela de Orçamentação do Sistema Audatex ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Icapuí-CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - No que tange a presente contratação justifica-se a necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do município de Icapuí, em perfeitas condições de uso, sendo considerado seu estado de conservação para a disposição do serviço a qualquer tempo que for demandado e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, a segurança dos usuários dos veículos também é essencial.

2.2 - Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial.

2.3 - O SRP - Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características dos objetos licitados, propiciando a conveniência de entregas parceladas advindas da necessidade das Secretarias e Autarquias.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SEREM EXECUTADO.

4.1 - QUANTITATIVO GERAL

LOTE I – LINHA LEVE - MECÂNICA EM GERAL

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves.	Unid.	Quant.	VI. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	VI. Mínimo de Desconto
I	1	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários, camionetas/ furgões/vans).	Hora	1.880	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	96,99	10%
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários, camionetas/ furgões/vans).	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote I:

Peças e acessórios: R\$ 520.500,00

Mão de obra: R\$ 182.341,20



LOTE II – LINHA PESADA - MECÂNICA EM GERAL

Lote	Item	Mecânica em geral veículos médios ônibus, micro-ônibus e caminhões.	Unid.	Quant.	VI. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	VI. Mínimo de Desconto
II	1	Serviços mecânicos em geral para manutenção de ônibus e micro-ônibus, caminhões.	Hora	1.900	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	170,26	10%
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de ônibus e micro-ônibus, caminhões.	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote II:

Peças e acessórios: R\$ 1.316.250,00

Mão de obra: R\$ 323.494,00

[Handwritten signature]



LOTE III - LINHA MAQUINAS - MECÂNICA EM GERAL

Lote	Item	Mecânica em geral máquinas pesadas.	Unid.	Quant.	Vi. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Vi. Mínimo de Desconto
III	1	Serviços mecânicos em geral para manutenção de máquinas pesadas.	Hora	1.050	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	213,33	10%
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de máquinas pesadas.	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote III:

Peças e acessórios: R\$ 225.000,00

Mão de obra: R\$ 223.996,50



LOTE IV – LINHA LEVE - PARTE ELÉTRICA

Lote	Item	Parte elétrica em geral veículos leves.	Unid.	Quant.	VI. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	VI. Mínimo de Desconto
IV	1	Serviços elétricos e eletrônico para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários, camionetas/ furgões/vans).	Hora	1.000	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	91,33,00	10%
	2	Fornecimento de materiais elétricos; genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves.	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote IV:

Peças e acessórios: R\$ 173.500,00

Mão de obra: R\$ 91.330,00



LOTE V – LINHA PESADA - PARTE ELÉTRICA

Lote	Item	Parte elétrica veículos médios ônibus, micro-ônibus e caminhões.	Unid.	Quant.	VI. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	VI. Mínimo de Desconto
V	1	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção de ônibus e micro-ônibus, caminhões.	Hora	1.200	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	190,67,00	10%
	2	Fornecimento de materiais elétricos; genuínos ou originais, para manutenção em geral de ônibus e micro-ônibus, caminhões.	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote V:
Peças e acessórios: R\$ 438.750,00
Mão de obra: R\$ 228.804,00




LOTE VI – LINHA MAQUINAS - PARTE ELÉTRICA

Lote	Item	Parte elétrica veículos. Máquinas pesadas	Unid.	Quant.	Vi. de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Vi. Mínimo de Desconto
VI	1	Serviços elétrico e eletrônico em geral para manutenção de máquinas pesadas.	Hora	1.000	O valor máximo pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificadas para cada tipo de serviço no Sistema Audatex ou similar	201,33	10%
	2	Fornecimento de materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos pesados.	Unid	1	Sobre a Tabela Audatex ou Similar		10%

Estimativa de despesas Lote VI:

Peças e acessórios: R\$ 75.000,00

Mão de obra: R\$ 201.330,00

4.1.1 - O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamento Audatex ou similar (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

4.2 - Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4.3 - Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

4.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.2 - QUANTITATIVO POR ORGÃOS

VEÍCULOS LEVES

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA GM – PRISMA MAXX	20.000,00	5.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA GM – CELTA 4P LIFE	17.000,00	5.000,00
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA IVECO – CAMINHÃO/BAU/DAILY/30-130CS	20.000,00	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – GOL 1.0 GIV.	15.000,00	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – GOL TL MCV.	245.000,00	95.000,60

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA IDALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN –	195.000,00	87,670,60

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



SAVEIRO MODIFICAR AB1.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA MITSUBISHI – L 200 TRITON SPT GL.	55.000,00	20.000,00 Fls. 106
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA FIAT – DOBLO ATTRACTIVE 1.4.	40.000,00	12.000,00 Rubrica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA FIAT – UNO MILLE ECONOMY 1.0	27.000,00	10.000,00
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA RENAULT – KWID ZEN 10 MT	15.000,00	10.000,00

CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA FIAT – PALIO WK ATTRAC 1.4.	30.000,00	12.000,00

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – GOL TL MCV.	35.000,00	12.000,00

VEÍCULOS PESADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE.	310.000,00	115.000,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW 15190 EOD ESC HD.	95.000,00	29.360,00
3	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD	95.000,00	29.000,00
4	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U.	210.000,00	65.000,00
5	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA VOLKSWAGEN – ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR.	85.000,00	25.000,00
6	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA MARCOPOLLO – ÔNIBUS VOLARE VBL ESC.	85.000,00	25.000,00
7	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA MARCOPOLLO – ÔNIBUS VOLARE V6L 4X4 EO.	85.000,00	30.000,00
8	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA MARCOPOLLO – ÔNIBUS VOLARE V6L EO.	85.000,00	25.000,00
9	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA IVECO – ÔNIBUS CITY CLASS 70C 17 VOLARE V6L EO.	85.000,00	25.000,00
10	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA M. BENZ – ÔNIBUS OF 1519 R. ORE.	85.000,00	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA IDALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS – MARCA M. BENZ – ÔNIBUS INDUSCAR FOZ LO.	200.000,00	60.000,00
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA MARCOPOLLO ÔNIBUS VOLARE V8L ON.	75.000,00	30.000,00
3	MOTOR GERADOR	40.000,00	7.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
VEÍCULOS PESADOS

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA M. BENZ – CAMINHÃO BASCULANTE 26280 CRM 6X4.	75.000,00	18.000,00
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA M. BENZ – CAMINHÃO TANQUE ATRON 2729 K 6X4	70.000,00	18.000,00
3	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA FORD – CAMINHÃO TANQUE 2423	55.000,00	15.938,00

MAQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VL ESTIMADO P/MÃO DE OBRAS
1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA CATERPILLAR – MOTONIVELADORA 120K.	120.000,00	195.224,75
2	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS – MARCA NEW HOLLAND – PÁ CARREGADEIRA W130.	120.000,00	200.101,75
3	TRATOR MASSEY FERGUSON	60.000,00	30.000,00

4-3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR CATEGORIA

CATEGORIA I – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SECRETARIA
01	VW/NOVO GOL TL MCV	PNO - 7255	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
02	VW/NOVO GOL TL MCV	PNO - 7365	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
03	VW/NOVO GOL TL MCV	PNO - 7425	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
04	VW/NOVO GOL TL MCV	PNO - 7485	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
05	VW/NOVO GOL TL MCV	PNO - 7855	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
06	VW/NOVO GOL TL MCV	PNU - 5175	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
07	VW/NOVO GOL TL MCV	PNU - 9295	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/PSF
08	GM/PRISMA MAXX	NQQ - 2120	2009/2010	CHEVROLET	CONTROLADORIA

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



09	VW/NOVO GOL TL MCV	POR - 2151	2017/2018	VOLKSWAGEN	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	OIF - 7350	2013/2014	FIAT	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	OJZ - 4471	2012/2013	FIAT	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	KWID ZEN 10 MT	RIH - 1D40	2022/2023	RENAULT	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	VW/GOL 1.0 GIV	OIG - 5052	2012/2012	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
14	GM/ CELTA 4P LIFE	NUT - 4719	2010/2011	CHEVROLET	SEDEMA
15	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PNI - 4144	2016/2016	FIAT	SAÚDE/VIGILÂNCIA
16	VW/SAVEIR O MODIFICAR AB1	POW - 6919	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/HOSPITAL
17	VW/SAVEIR O MODIFICAR AB1	POW - 7169	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/HOSPITAL
18	VW/SAVEIR O MODIFICAR AB1	POX - 6480	2018/2018	VOLKSWAGEN	SAÚDE/HOSPITAL

CATEGORIA II – VEÍCULOS MÉDIOS					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SECRETARIA
01	MMC/L200 TRITON SPT GL 2.4	POX - 6724	2018/2019	MITSUBISHI	SAÚDE/VIGILÂNCIA

CATEGORIA III MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SECRETARIA
01	PATROL MOTONIVELADORA CAT. PAC 02	MAQ 000	2013/2013	CATTEPILLAR	INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
02	PA CARREGADEIRA W130 ZB PAC 02	MAQ 001	2013/2013	NEW HOLLAND	INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
03	CAMINHAO BASCULANTE VW 20280 CRM 6X4	OIH 9200	2013/2013	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
04	CAMINHAO TANQUE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PMP 7889	2013/2013	M.BENZ	INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
05	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	OSN 3A03	2020/2021	MARCOPOLO/ VOLARE	SAÚDE/HOSPITAL
06	ÔNIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	PMQ 3903	2015/2015	M BENZ	SAÚDE/HOSPITAL

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

Fis. 117/22

07	ONIBUS M BENZ INDUSCAR FOZ	PND 1884	2015/2015	M BENZ	SAÚDE/HOSPITAL
08	ONIBUS/MARCOPOLLO/ VOLARE VBL ESC	NVC 9851	2009/2009	MARCOPOLLO/ VOLARE	SEC. EDUCAÇÃO
09	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	NVF 9461	2009/2010	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
10	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE	OCO 8792	2010/2010	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
11	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	OCO 9012	2010/2010	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
12	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	OCO 9192	2010/2010	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
13	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17	ORZ 6499	2012/2013	IVECO	SEC. EDUCAÇÃO
14	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OSC 8652	2012/2013	MARCOPOLLO/ VOLARE	SEC. EDUCAÇÃO
15	ONIBUS VW/15190 EOD E.HD ORE	OSF 5669	2012/2013	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
16	ONIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE	OSF 9509	2012/2012	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
17	ONIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR HD	OSF 9909	2012/2013	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
18	ONIBUS VW 15190 EOD E.HD	OSG 4629	2012/2012	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
19	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE	OSG 5339	2012/2012	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
20	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	PNP 9041	2016/2017	VOLKSWAGEN	SEC. EDUCAÇÃO
21	MARCOPOLLO/VOLARE V6L EO	PNZ 8531	2016/2016	MARCOPOLLO/ VOLARE	SEC. EDUCAÇÃO
22	PAS/ONIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE	POD 8087	2012/2012	M. BENZ	SEC. EDUCAÇÃO
23	CAMINHÃO BAU/DAILY/30-130CS	RIJ-8F44	2021/2022	IVECO	SEDEMA
24	CAMINHÃO MARCA FORD - CAMINHÃO TANQUE 2423	POI-5979	2017/2018	FORD	INFRAESTRUTURA
25	TRATOR MASSEY FERGUSON	TRA-0004	2021/2022	MASSEY FERGUSON	SEDEMA
26	GERADOR	GER-2250	2021/2022	MOTOR GERADOR	SAÚDE/HOSPITAL

4.3.1 - Na relação dos veículos apresentados poderão ocorrer inclusões de novos veículos adquiridos durante a vigência do contrato.

4.3.2 - Na relação dos veículos apresentados poderão ocorrer exclusões através de baixas, os quais serão informados à Contratada.

5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição e serviços. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) para as peças originais de fábrica e mão de obra no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se a Tabela de Orçamento do Sistema Audatex ou similar.

5.2 - Caso a peça não seja encontrada na Tabela de Orçamento do Sistema Audatex ou similar, a sua substituição fica condicionada à autorização da Contratante, mediante a apresentação de, no mínimo, três cotações de preços para comprovação do preço ofertado estar em consonância com o preço de mercado.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



5.3 - Constatada a utilização de peças de reposição usadas", o contrato será rescindido, sem prejuízo da responsabilidade penal prevista no art. 171 do CDC.

6. DO VALOR DA MÃO DE OBRA

6.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor da base para o cálculo do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços, será o mesmo registrado no fornecimento das peças originais de fábricas. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela de Orçamentação do Sistema Audatex ou similar, caso o tempo gasto para determinados serviços, não conste na Tabela de Orçamentação do Sistema Audatex ou similar, a sua substituição fica condicionada mediante a apresentação de, no mínimo, três cotações de preços para comprovação do preço e tempo ofertado estar em consonância com o preço de mercado.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1 - Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia, considerando:

7.1.1 - Para serviços de manutenção, serão utilizados os parâmetros de prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 - Para peças automotivas (com exceção de baterias automotivas), serão utilizados os prazos dispostos pelo fabricante, ou os parâmetros de prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor, optando-se por aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3 - Para baterias automotivas, será utilizado o prazo de 12 (doze) meses de garantia.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva.

8.2 - Da manutenção preventiva

8.2.1 - Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

8.3 - Da manutenção corretiva

8.3.1 - Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

8.3.2. Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de para-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado;
- 9) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

9 - DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Constatando-se defeito nos veículos da frota municipal, a contratada será acionada por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp, etc.) para a prestação dos serviços em questão.

9.2 - Após ser acionada, conforme item anterior, a contratada terá o prazo de 04 (quatro) horas para comparecimento nas dependências da Contratante, confeccionando Laudo de Diagnóstico Veicular Preliminar, in loco, que será recebido pelos fiscais do contrato administrativo.

9.3 - No mesmo prazo mencionado no item anterior deverá a empresa contratada providenciar a remoção do veículo com defeito para a manutenção em suas dependências.

9.4 - Os custos com a remoção serão integralmente arcados pela contratada.

9.5 - Após a remoção do veículo, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para elaborar Laudo de Diagnóstico Veicular Definitivo, constando o prazo para o conserto do veículo, encaminhando-o aos fiscais do contrato administrativo em questão.

9.6 - Havendo dúvida quanto ao Laudo de Diagnóstico Veicular Definitivo, poderá a fiscalização do contrato, designar funcionário inclusive mediante terceirização para proceder à avaliação nas dependências da contratada.

9.7 - Após a análise do Laudo de Diagnóstico Veicular Definitivo, os fiscais do contrato emitirão ordem de serviço para o conserto do veículo, mencionando o prazo para a solução do problema.

9.8 - Após o término do prazo de retificação, a contratada providenciará a devolução do veículo nas dependências da Administração Pública, em até 24 (vinte e quatro) horas.





9.9 - O atraso injustificado dos prazos mencionados neste capítulo ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos causados à Administração Pública.

9.10 - Consideram-se justificativas para o atraso, nos termos do item anterior, estritamente as excludentes do nexo causal (caso fortuito, força maior culpa exclusiva da administração pública, etc.).

9.11 - Aplicam-se, na execução do contrato administrativo, no que couberem as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10 - SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

10.1 - A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados, bem como somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da Contratante.

10.2 - A subcontratação somente poderá ser levada a efeito se a empresa subcontratada possuir as mesmas condições de habilitação da empresa subcontratante.

11 - VISITAS TÉCNICAS NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S)

11.1 - A Administração pública reserva-se no direito de constituir "comissão técnica" composta por no mínimo 03 (três) servidores, com a finalidade específica de realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente Edital, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do "Contrato", se for o caso.

11.2 - As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

12. PREÇO MÁXIMO - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

12.1 - Percentual de desconto com no mínimo de 10%, (dez por cento) oferecido sobre o preço de peças originais de fábrica da marca do veículo, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como base e referência a Tabela de Orçamento do Sistema Audatex ou similar.

12.2 - Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre uma TABELA DE REFERÊNCIA e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente e manutenção preventiva e corretiva dos veículos relacionados nesse Termo de Referência, o valor máximo global das aquisições e manutenções serão os estimados para cada lote.

12.3 - Para fins de alçada e de contabilidade administrativa fica estabelecido em R\$ 3.021.140,00 (três milhões, vinte e um mil e cento e quarenta reais) o valor total do presente certame licitatório.

12.4 - Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no item 12.3, deverá ser realizada nova licitação pelo município.



12.5 - Qualquer proposta que ofertar percentual de desconto inferior ao estipulado no item 12.1, será automaticamente desclassificada.

13 - DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

13.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, entre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Icapuí-CE.

13.2 - A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e seguro, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Icapuí.

13.2.1 - Caso a empresa/oficina não esteja situada no Município de Icapuí, deverá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.2 - Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos/caminhões/ônibus ou outros que necessitarem de reparos.

13.2.3 - A licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de Seguro, com cobertura de danos materiais para os veículos que estiverem em seu pátio para manutenção, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.3 - Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as peças e serviços será através do Software de Orçamento Eletrônico Audatex ou similar (que utilizam valores praticados pelas montadoras e concessionárias).

13.3.1 - O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

13.3.2 - Na ausência do modelo do veículo na tabela temporária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

13.4 - O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamento Audatex ou similar.

13.5 - O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base as estimativas dispostas na Tabela de Orçamento Audatex ou similar.

13.6 - Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

13.7 - A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamento Audatex ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

13.8 - Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

13.9 - Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente, poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

13.10 - As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na Tabela de Orçamento Audatex ou similar.

13.11 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado Audatex ou similar para peças de automóveis, caminhões e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota da Contratante.

13.12 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.

13.12.1 - É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota da Contratante.

13.13 - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na Contratada até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues a Contratante ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

13.14 - A critério do gestor da frota da Contratante, as peças, componentes, acessórios e materiais originais, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

13.15 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem



acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

13.16 - A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo a Contratante.

13.17 - A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Icapuí aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

14 - DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos ou prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.04.122.0007.2.008; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.2.025; 06.01.10.301.0012.2.041; 06.01.10.302.0012.2.044; 06.01.10.304.0014.2.048; 07.01.08.122.0002.2.050; 07.01.08.244.0016.2.061; 07.01.08.244.0016.2.062; 08.01.15.122.0002.2.071; 09.01.04.122.0002.2.080, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00.

16 - DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Declaro que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas por esta Secretaria de Saúde, garantindo a realização desta licitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais combinações legais.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterização de descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Icapuí – CE, 21 de dezembro de 2022.

Diamberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação